



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.036/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E TRANSFERIR
RECURSOS A LIGA FUTSAL SAPEZALENSE.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA , Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir a **LIGA FUTSAL SAPEZALENSE**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.793.667/0001-01, contribuição financeira no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

§ 1º O valor ora repassado poderá ser revisto durante a execução do referido convênio podendo ser aditado em conformidade com o artigo 65 da lei 8666/93 e desde que mantido o seu objeto e preservados a conveniência e o interesse das partes.

§ 2º A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo auxiliar no custeio do esporte amador, bem como na organização de diversos eventos esportivos em todas as modalidades existentes no Município de Sapezal conforme Plano de Trabalho.

§ 3º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Convênio, no qual a entidade referida no “caput” ficará responsável pela administração e aplicação dos recursos. A transferência será realizada da seguinte forma:

I – R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) imediatamente após a assinatura do presente convênio.

II – R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em 10 parcelas mensais de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Avenida Antonio André Maggi, nº 1400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500 / 3383- 4505 – Cep 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, ao Município de Sapezal.

§ 1º Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

§ 2º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2013:

05.004.0027.812.0021.2032 – Apoio ao Esporte Amador
3.3.50.41.00.00-999 – ContribuiçõesR\$ 192.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, aos 15 dias do mês de março do ano de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal